

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA N º 931, DE 1 DE AGOSTO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, re-solve:

Art. 1 - Fica homologado o Parecer nº 52/2016, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201307554;

Art. 2º Fica indeferido o pedido de credenciamento da Faculdade Shalom de Ensino Superior (FASES) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Rua Joaquim Leal

de Camargos, N - 220, Bairro Planalto, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, mantida pelo Serviço para o Bem Estar Humano (CNPJ 21.238.233/0001-05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

(Publicação no DOU n.º 147, de 02.08.2017 Seção 1 página 12)